



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR DECRETA A SEGUINTE

LEI Nº 76

Autorisa o Poder Executivo a receber em doação, do snr. Ernesto Pedrina e sua Mulher, uma faixa de terra no perimetro urbano da Villa de Elias Fausto e das outras providencias.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auctorizado a receber em doação pura e simples do snr. Ernesto Pedrina e sua mulher uma faixa de terra necessaria para o prolongamento, até a rua 24 de Fevereiro, da rua Siqueira Campos, na Villa de Elias Fausto, deste Município.
- Artigo 2º - O doador, enquanto for proprietario exclusivo dos terrenos marginaes á faixa de terra a que se refere o artigo 1º., gozará por espaço de 10 annos, da isenção do imposto Territorial Urbano.
- § Unico - Vigorará esta isenção a partir da data em que se effectivar a posse, pela Municipalidade, da faixa de terra doada.
- Artigo 3º - Todos os lotes dos terrenos marginaes á faixa de terra doada desmembrados do todo, por venda, doação, permutta e direitos hereditarios, perderão consequentemente o direito á isenção concedida pelo artigo 2º desta lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, aos 26 de Janeiro de 1937

Ernesto Pedrina
(Presidente)

Jose Pedrina
(Secretario)